



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 704/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre crédito especial no valor de R\$ 11.378,95 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para o Instituto de Previdência de Serra Branca, com a finalidade de pagamento de restituição do valor irregular descontado da contribuição previdenciária de José Leonaldo Lina de Farias, no período de junho/2009 à junho/2015, conforme processo administrativo nº 001/2015..

Art. 2º - Abre crédito especial no valor de R\$ 11.378,95 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

3.01 - IPSERB		
09.272.3001.2054 - Manutenção do IPSERB		
00 - Recursos Ordinários		
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R\$	11.378,95

Art. 3º - Para cobertura deste crédito especial, será anulada a dotação abaixo discriminadas no valor de R\$ 11.378,95 (onze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

3.01 - IPSERB

09.272.3001.1048 - Construção da Sede do IPSERB

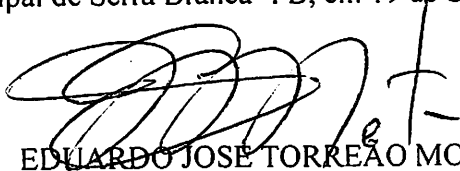
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 11.378,95

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 10 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 19 de Setembro de 2016.



EDUARDO JOSE TORREÃO MOTA

-- Prefeito Constitucional --